

TERMO ADITIVO N°05/2020.

**QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 046/2017
CELEBRADO ENTRE O
MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE,
ESTADO DE GOIÁS, E A
EMPRESA: SANTOS, OLIVEIRA E
TORREZAN LTDA.**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n.º 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n.º 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**. A empresa **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.294.699/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Avenida Wilson Quirino de Andrade, n.º 612, sala 02, setor Fernandes, Inhumas-GO, CEP n.º 75.400-000, por seu representante legal o senhor **Irapuam da Silva Leão**, portador da carteira de identidade n.º 347.022 – SSP/GO e CPF n.º 135.045.501-63, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4328/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - Subcláusula 2.2

2.2. O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	meses	<p>Contratação de prestação de locação de Software do sistema integrado de Gestão Pública, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO, assim discriminados:</p> <p>Sistema de administração Tributária;</p> <p>Sistema de Contabilidade Pública;</p> <p>Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos;</p> <p>Sistema de Gestão de Patrimônio;</p> <p>Sistema de Protocolo;</p> <p>Sistema de Frotas</p> <p>Sistema de Controle Interno;</p> <p>Sistema de Licitações, Compras e Controle de Estoque;</p> <p>Sistema de Serviços Públicos On-line;</p> <p>Portal de Gestão Educacional para município nesse momento da gestão integrado a aplicativos disponíveis em diversas plataformas, compartilhada entre diversas áreas em apoio aos processos adotados pelos Governos Municipais, com foco na melhoria da administração, principalmente ao que concerne as receitas próprias e de controle</p>	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00

			<p>Sistema de Transparência Pública; Sistema de Gestão de Documentos Públicos com o objetivo de atender a Lei n.12.527/2011; Sistema de Portal Social; Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Gestão do ISS; Sistema de Hospedagem e Manutenção do Site</p>		
--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.02.04 – Administração

03.02.04.122 – Administração Geral

03.02.04.122.0438 – Administração Geral

03.02.04.122.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

2021. **0054.000** – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0054.000** é de R\$ **97.200,00** (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto

03.07.12 - Educação

03.07.12.361 – Ensino Fundamental

03.07.12.361.1239 – Administração Geral

03.07.12.361.1239.2040 – Manutenção da Secretaria de Educação

2021. **0114** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0114.000** é de R\$ **20.400,00** (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. I, "b" da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
CNPJ nº 04.294.699/0001-09

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____